



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**DECRETO Nº 3.054/2020
DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Altera o Decreto nº 3.028, de 18.03.2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da administração Pública; e o Decreto n. 3.029, de 20.03.2020, que trata do estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Ibiraiaras, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 196 da CF/88, considerando as medidas do chamado Distanciamento Controlado anunciadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 3.028, de 18.03.2020 passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica suspensa, até o dia 15 de maio de 2020, a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens interestaduais ou internacionais.

“Art. 5º Os servidores que se enquadrem numa das seguintes situações deverão se submeter ao regime de teletrabalho até o dia 15 de maio de 2020:

“Art. 16

I - promova a interrupção das aulas na rede pública de ensino, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas, até o dia 31 de maio, a contar de 19.03.2020;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

“Art. 19 Nos processos e expedientes administrativos que importem na prática do ato de defesa, ficam suspensos todos os prazos regulamentares até o dia 15 de maio de 2020, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Parágrafo único. As licenças ambientais com prazo limite de protocolo de renovação que findarem durante a calamidade pública declarada, terão seus prazos prorrogados automaticamente por trinta (30) dias, a contar do vencimento.

“Art. 21 Fica dispensado o registro do ponto digital até o dia 15 de maio de 2020.”

“Art. 22 As contratações temporárias e ainda não efetivadas restam suspensas até o dia 31 de maio de 2020, exceto se necessárias para este enfrentamento.”

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020, o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 3.029, de 20.03.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 30 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.